



## **Câmara Municipal de Sidrolândia ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.  
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

### **Lei Municipal nº 1881/2017**

*DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE TRÂNSITO DE CAMINHÕES,  
CARRETAS E BITREM NA AVENIDA ANTERO LEMES DA  
SILVA, PROIBINDO O TRÁFEGO DESTES VEÍCULOS DAS  
18:00 HS ATÉ AS 22:00 HS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por lei; **FAZ SABER**, que o **PLENÁRIO APROVOU**, e **ELE PROMULGA** a presente lei com fulcro no art. 54, §7º, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º** Fica proibido o trânsito de caminhões, carretas e bitrem na Avenida Antero Lemes da Silva no horário entre às 18:00 e 22:00 horas, todos os dias da semana.

**Art. 2º** Esta proibição se faz necessária pela segurança dos ciclistas e pedestres que utilizam a Avenida Antero Lemes da Silva para a prática do ciclismo e caminhada, onde o fluxo se torna maior neste horário, sendo que ainda não possuímos ciclovia.

**Art. 3º** A critério da Secretaria de Obras/Departamento de Trânsito, observados os termos desta lei, estabelecer-se-ão as condições técnico-operacionais para os objetivos específicos desta lei.

**Parágrafo único** Mediante justificativa alguns veículos poderão obter autorização especial para circular nos horários proibidos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Fica a cargo do Poder Executivo Municipal, para a efetiva execução da presente lei, a sua regulamentação e a sinalização informativa com os horários restritivos.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia-MS, 07 de novembro de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH  
Presidente da Câmara

Data de Inserção no Sistema LxLegis: 16/09/2020  
*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em  
Diário Oficial do dia 09/11/2017. Edição 1971*

Sidrolândia/MS, 07 de Novembro de 2017.



## **Câmara Municipal de Sidrolândia** **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.

CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

-